

Bruxelas, 5 de dezembro de 2024
(OR. en)

15965/24

AGRI 820
AGRIFIN 133
FIN 1050

NOTA PONTO "I/A"

| | |
|----------|---|
| de: | Secretariado-Geral do Conselho |
| para: | Comité de Representantes Permanentes/Conselho |
| Assunto: | Relatório Especial n.º 20/2024 do Tribunal de Contas Europeu: Planos da Política Agrícola Comum: Mais ecológicos, mas não correspondem às ambições da UE para o clima e o ambiente – <i>Aprovação do projeto de conclusões do Conselho</i> |

1. O Comité de Representantes Permanentes incumbiu o Grupo das Questões Agrofinanceiras (Agrifin) de analisar o relatório especial em epígrafe em conformidade com as regras estabelecidas nas Conclusões do Conselho, de 8 de maio de 2000, relativas ao melhoramento da análise dos relatórios especiais elaborados pelo Tribunal de Contas (doc. 7515/00 + COR 1).
2. Esta análise revelou que partes significativas do relatório não dizem respeito ao procedimento de quitação e que algumas dizem respeito a matérias que não são da competência do Tribunal, tal como definidas nos Tratados.

3. Na sua reunião de 20 de novembro de 2024, o Grupo Agrifin debateu o referido relatório especial, bem como as respostas dadas pela Comissão ao relatório. Considerou-se que deveriam ser elaboradas conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 20/24. Na sequência desses debates, a Presidência elaborou um projeto de conclusões (doc. 15964/24). O prazo para a apresentação de observações por escrito era 2 de dezembro. Foram recebidas várias observações, que foram analisadas num texto reformulado (doc. 15964/24 ADD 1). O texto revisto foi apresentado na reunião do Grupo Agrifin de 5 de dezembro e todos os Estados-Membros concordaram com o mesmo. O texto constante do doc. 15964/24 ADD 1 é considerado definitivo.
4. O Comité de Representantes Permanentes é convidado a sugerir ao Conselho que, como ponto «A» de uma próxima reunião, aprove o projeto de conclusões do Conselho constante do anexo à presente nota.
